Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 148/2009 Erechim, 23 de Setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 142/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar reparos nos poços artesianos e nas redes de adução das comunidades rurais, colocando-os em pleno funcionamento para posterior entrega aos usuários.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 142/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar reparos nos poços artesianos e nas redes de adução das comunidades rurais, colocando-os em pleno funcionamento para posterior entrega aos usuários.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar reparos nos poços artesianos e nas redes de adução das comunidades rurais, colocando-os em pleno funcionamento para posterior entrega aos usuários, através de Termo de Doação.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Doação, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a sua assinatura.

Art. 2.º Os poços artesianos que necessitam de reparos estão localizados nas seguintes comunidades rurais:

I – Distrito de Jaguaretê;
II – Linha Jaguaretê;
III – Barra Fria;
IV – Linha Sete de Setembro;
V – Rio Verde (parte baixa);
VI – Rio Verde (parte alta);
VII – Km 14 – Dourado;
VIII – Montanha Alegre;
IX – Linha Pansera;
X – Linha Fassícolo;
XI – Km 10 – Dourado;
XII – PIO XII;
XIII – São Francisco;
XIV – Cristo Rei;
XV – Santa Tereza;
XVI – Linha 04 – Rio Turvo;
XVII – São Brás;
XVIII – São Luiz;
XIX – Povoado Coan;
XX – Km 08 – Dourado;
XXI – Km 06 – Dourado;
XXII – Santa Lúcia;
XXIII – Escola Branca;

XXIV – Bairro Demoliner;

XXV – Linha Aurora;

XXVI – Desvio Becker;

XXVII – São Luis – Rio Poço;

XXVIII – Km 10 – Povoado Argenta;

XXIX – Km 07 – Barragem da Corsan;

XXX – Bairro Peccin;

XXXI – Linha Batistela;

XXXII – Verdureiros;

XXXIII – Horto Florestal;

XXXIV – São João do Governo;

XXXV – Taboão;

XXXVI – Linha Rodeio;

XXXVII – Linha 02 – Capoerê;

XXXVIII – Distrito de Capoerê;

XXXIX – Linha América;

XL – Mercado Popular.

§ 1.º Os materiais, juntamente com parte da mão-de-obra, para o conserto dos poços serão adquiridos através de licitação.

§ 2.º Os consertos com menor complexidade serão executados por servidores municipais.

Art. 3.º As comunidades rurais, após o recebimento dos poços artesianos, serão responsáveis pelos seguintes procedimentos:

I – reposição dos equipamentos, quando necessário;

II – cobrança do consumo de água;

III – pagamento da energia elétrica;

IV – manutenção da rede hidráulica utilizada pelo poço artesiano, da bomba submersa e de outras despesas decorrentes;

V – manter energizada a rede elétrica que alimenta a estação de tratamento.

Art. 4.° O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, se responsabiliza pelos seguintes procedimentos:

I – tratamento e análise da água dos poços artesianos doados;

II – manutenção e perfeito funcionamento da estação de tratamento e do quadro de comando de cada poço artesiano.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, obedecendo

ao desdobramento por fontes de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.075, de 07 de novembro de 2006.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar reparos nos poços artesianos e nas redes de adução das comunidades rurais, colocando-os em pleno funcionamento para posterior entrega aos usuários.

Devido à prolongada estiagem que colocou muitos municípios da região em estado de emergência, inclusive Erechim, houve o uso intensivo da estrutura dos poços artesianos, danificando muitos acessórios que já vinham sofrendo pela falta de manutenção. Diante dessa situação, aliada à falta de recursos das comunidades rurais para realizarem as correções necessárias, o Município se vê na obrigação de reestabelecer o funcionamento dessas estruturas, para então colocá-las sob a responsabilidade das comunidades em caráter definitivo.

A assunção da responsabilidade pelos poços artesianos permitirá às comunidades o auto-gerenciamento da manutenção dos mesmos, agilizando e eficientizando os serviços. Permanecerá a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, o tratamento e as respectivas análises da água dos poços, além da manutenção e perfeito funcionamento da estação de tratamento e do quadro de comando de cada poço artesiano.

Cabe destacar que os materiais juntamente com parte da mão-de-obra, para o conserto dos poços, serão adquiridos através de licitação, já os consertos com menor complexidade serão executados por servidores municipais. A necessidade de licitação se dá tendo em vista que o valor aproximado para os reparos é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil), para materias e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para mão-de-obra.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

Termo de Doação que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor ELOIR JOSÉ GRISELI, brasileiro, casado, agricultor, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, e a ....., neste ato representada por seu(sua) presidente, Senhor(a) ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente termo a doação, por parte do Município de Erechim, à ....., do poço artesiano localizado na ....., nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O uso do poço artesiano ora doado, deve manter o caráter público em sua utilização, não podendo ser negado o acesso a novos usuários, desde que nas mesmas condições com que os mais antigos receberam o fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O acesso será negado somente se houver comprovação técnica de que não há capacidade de vazão para atender novos usuários e/ou se a nova concessão prejudicar os demais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A água deve ser destinada, exclusivamente, para uso doméstico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Será admitida outra destinação somente se houver vazão excedente que possibilite atender a demanda sem prejuízo dos outros usuários. Neste caso, a destinação deverá ser aceita pela maioria simples dos usuários, a qual deverá ser registrada em ata e assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

É obrigação da .....:

I – repor os equipamentos, quando necessário;

II – cobrar pelo consumo da água;

III – pagar a energia elétrica utilizada pelo poço artesiano;

IV – efetuar a manutenção da rede hidráulica, da bomba submersa e de outras despesas decorrentes do funcionamento do poço artesiano;

V – Ser responsável, perante o Município, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo;

VI - Responder por furto ou dano ocasionado nos equipamentos ora doados.

CLÁUSULA QUARTA:

Compete ao Município de Erechim:

I – Doar o bem descrito na Cláusula Primeira;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem doado;

III – Realizar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, o tratamento e a análise da água do poço artesiano;

IV – Fornecer o material necessário para o tratamento da água (cloro);

V – Repor a bomba dosadora, o estabilizador e demais acessórios que estejam no interior da estação de tratamento;

VI – Manter profissional habilitado para efetuar o tratamento da água;

VII – Manter a casa de tratamento em bom estado de conservação interna e externa.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Doação, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ... de ..... de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

.....
Presidente da .....

ELOIR JOSÉ GRISELI
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas:

(1) _____

(2) _____